

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO ASSOCIATIVA, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, OBJETIVOS E PRAZO DE VIGÊNCIA.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ALPHAVILLE 9**” encontra-se constituída uma Associação Civil sem fins econômicos, que se regerá por este Estatuto Social, bem como, pelas normas e disposições legais pertinentes.

ARTIGO 2º - A Associação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.387.144/0001-60, encontra-se sediada na Avenida Bom Pastor, N.º 509, Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo – CEP 06517-310.

ARTIGO 3º- A Associação tem como objetivos:

a) zelar pela obediência às normas constantes do Regulamento das Restrições de Alphaville Residencial 9 constantes do Instrumento Particular de Venda e Compra original do loteamento, do seu Regulamento Interno e demais regras aprovadas por Assembléia Geral do empreendimento denominado “**RESIDENCIAL ALPHAVILLE 9**.”

b) efetuar serviços de limpeza dos lotes, praças e áreas comuns e conservação dos muros existentes na extensão do loteamento.

c) efetuar serviços de vigilância orgânica da área compreendida pelo Residencial 9, compreendida pela portaria e triagem mediante controle e monitoramento de ingresso de pessoas e veículos.

d) receber dos associados a taxa de manutenção referentes aos serviços prestados, bem como taxas de aprovação de plantas de construção e de manutenção de imóveis, multas em geral por infrações às normas internas e estatutárias, taxas necessárias aos serviços prestados referentes às despesas ordinárias e extraordinárias para pagamento dos funcionários e serviços terceirizados, taxa de investimentos e outras referentes a todos os demais gastos necessários para a administração do loteamento.

e) aprovar as plantas apresentadas pelos proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis localizados em “**RESIDENCIAL ALPHAVILLE 9**”, desde que em conformidade com a regulamentação pertinente e código de obras;

f) promover o convívio pacífico e harmônico, objetivando o bom entendimento entre os associados moradores e proprietários de lotes do “**RESIDENCIAL ALPHAVILLE 9**”;

g) promover e patrocinar atividades de caráter social e cultural;

h) promover a confraternização e solidariedade entre os associados moradores, estimulando a criação de meios para a consecução dos objetivos associativos;

i) postular interesses da associação, perante quaisquer órgãos públicos e autoridades competentes, seja na esfera administrativa ou judicial, visando alcançar melhorias e benefícios necessários a perfeita defesa dos interesses de seus associados, dentro do âmbito e limites de sua atuação.

Parágrafo Primeiro - Para a execução dos serviços mencionados nas alíneas “b” até “h” deste artigo , a Associação poderá contratar empresas ou profissionais especializados.

Parágrafo Segundo – O serviço prestado pela associação na área de segurança, não possui natureza patrimonial, como dispõe o art.3º, alínea “c” deste Estatuto Associativo, não a responsabilizando por quaisquer danos materiais causados por terceiros e casos fortuitos que se relacionam a qualquer bem de seus associados.

ARTIGO 4º - A “**Associação Residencial Alphaville 9**”, possui prazo de vigência e duração indeterminados.